

Sananduva RS, 11 de julho de 2025.

De: Setor de Contratos e Licitações

Para: Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural

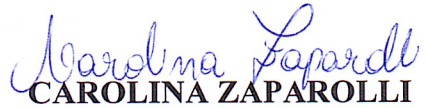
Objeto: Solicitação de análise e emissão de Parecer técnico.

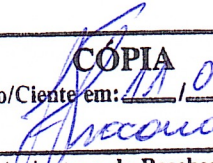
Considerando o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 (Objeto: contratação de Instituição Financeira para prestação de serviço de arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas municipais, com vinculação às guias de arrecadação, com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados para o Município de Sananduva) e os documentos da fase preparatória encaminhada pelo setor requisitante;

Considerando ainda que são de responsabilidade do setor requisitante a definição do objeto ora licitado, bem como suas características, prazos, quantidades e demais informações pertinentes para a execução da contratação;

Encaminham-se os autos do processo licitatório para análise e emissão de parecer do setor requisitante quanto ao pedido de esclarecimentos encaminhado pelo licitante **UZZIPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, anexo ao presente documento, devendo o mesmo ser entregue junto ao Setor de Licitações em um prazo máximo de 1 (um) dia útil.

Atenciosamente


CAROLINA ZAPAROLLI
Pregoeira

CÓPIA
Recebido/Ciente em: <u>11</u> / <u>07</u> / <u>25</u>

Assinatura do Recebedor



AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANANDUVA/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

UZZIPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.192.325/0001-00, com endereço à Av. Sete de Setembro, 2489 - Nossa Sra. das Graças, CEP 76.804-033, Porto Velho, Estado de Rondônia, vem, respeitosamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, conforme os seguintes questionamentos apresentados.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do instrumento convocatório, o pedido de esclarecimento deverá ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, consoante preconiza a legislação licitatória vigente.

Dito isto, observa-se sua tempestividade, tendo em vista o cumprimento das disposições retrocitadas.

II - DOS QUESTIONAMENTOS

Sem delongas, com o objetivo de facilitar a análise de vossa senhoria, apresenta-se os seguintes questionamentos:

- **Questionamento 01:** No edital não consta exigência de apresentação de seguro garantia, porém, menciona: "§ 9º



(69) 9 9913-6992
(69) 3227-5541



contato@vmadvocacia.net



Rua Guanabara, 2915, bairro São
João Bosco, Porto Velho - RO.
CEP 76.803-773



- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente: (pág. 54)". Posto isso, **Questiona-se**: haverá a exigência de seguro garantia? Se sim, qual o percentual?

- **Questionamento 02**: Qual ticket médio mensal arrecadado?

Por fim, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RAIRA VLAXIO
AZEVEDO:9732258
0206

Assinado de forma digital por
RAIRA VLAXIO
AZEVEDO:97322580206
Data: 2025.07.10 15:38:50
+04'00'

RAIRA VLÁXIO AZEVEDO
OAB/MG N. 216.627
OAB/RO N. 7.994
OAB/SP N. 481.123

JOÃO L. M. ALMEIDA
OAB/RO N. 12.939

VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA
OAB/RO N. 9.141

KARINA SOUZA BERNARDO
OAB/RO N° 14.853



(69) 9 9913-6992
(69) 3227-5541



contato@vmadvocacia.net



Rua Guanabara, 2915, bairro São
João Bosco, Porto Velho - RO.
CEP 76.803-773

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento de Edital – Pregão Eletrônico nº 019/2025

Impugnante: UZZIPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

Processo: Pregão Eletrônico nº 019/2025

Interessado: Prefeitura Municipal de Sananduva/RS

RESPOSTA AO UZZIPAY:

1. Haverá exigência do Seguro Garantia? Se sim, qual percentual?

Não, considerando que é um texto padrão da minuta contratual, acabou permanecendo nos documentos anexos ao edital, porém, em caso de multa contratual, após realizados os devidos procedimentos administrativos, a mesma será cobrada judicialmente.

2. Qual o ticket médio mensal arrecadado?

Conforme informações constantes no item 2.2 do edital, foi realizado estudo considerando a arrecadação total de tributos, e feito uma estimativa anual que chegou ao quantitativo de 8.500, sendo dividido por 12 meses, chega-se a estimativa de 708 guias mensais.

Sananduva, 14 de julho de 2025.



Sergio Luiz Fracasso

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Sananduva RS, 03 de julho de 2025.

De: Setor de Contratos e Licitações

Para: Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural

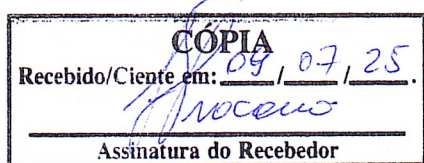
Objeto: Solicitação de análise e emissão de Parecer técnico.

Considerando o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 (Objeto: contratação de Instituição Financeira para prestação de serviço de arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas municipais, com vinculação às guias de arrecadação, com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados para o Município de Sananduva) e os documentos da fase preparatória encaminhada pelo setor requisitante;

Considerando ainda que são de responsabilidade do setor requisitante a definição do objeto ora licitado, bem como suas características, prazos, quantidades e demais informações pertinentes para a execução da contratação;

Encaminham-se os autos do processo licitatório para análise e emissão de parecer do setor requisitante quanto os pedidos de esclarecimentos encaminhados pelos **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. e BANCO BRADESCO S/A**, ambos anexos ao presente documento, devendo o mesmo ser entregue junto ao Setor de Licitações em um prazo máximo de 1 (um) dia.

Atenciosamente



Carolina Zaparoli
CAROLINA ZAPAROLI
Pregoeira

AO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 92.702.067/0001-96, com sede na Rua Capitão Montanha nº 177, Bairro Centro, Porto Alegre /RS, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, pelas razões abaixo expostas.

Termo de referência:

4 – Requisitos da contratação

4.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, o serviço da contratação requer que a instituição contratada seja capaz de:

I – Emitir guias de arrecadação municipal com código de barras padrão Febraban.

A emissão das guias de arrecadação serão de responsabilidade do ente municipal ou ficarão a cargo da instituição contratada?

Neste caso, como se dará o fluxo de entrega das guias aos contribuintes?

Agradecemos a atenção dispensada.

Cordialmente,

Porto Alegre, 08 de julho de 2025.

FABIANO LUSSANA

BAPTISTA:61236330072

Assinado de forma digital por FABIANO
LUSSANA BAPTISTA:61236330072
Dados: 2025.07.08 10:14:59 -03'00'

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
Unidade comercial de Governos

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento de Edital – Pregão Eletrônico nº 019/2025

Impugnante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL S/A

Processo: Pregão Eletrônico nº 019/2025

Interessado: Prefeitura Municipal de Sananduva/RS

RESPOSTA BANRISUL:

A emissão das guias de arrecadação serão de responsabilidade do ente municipal ou ficarão a cargo da instituição contratada?

A emissão das guias de arrecadação será de responsabilidade exclusiva da contratante. No entanto, caso surja a necessidade ao longo da execução contratual, a contratada deverá prestar o devido suporte técnico para auxiliar a contratante nesse processo, observando os fluxos e formatos previamente definidos em comum acordo entre as partes. O envio das guias aos contribuintes continuará sob responsabilidade da Administração Pública, por meio dos canais habituais de atendimento.

Sananduva, 14 de julho de 2025.



Sergio Luiz Fracasso

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANADUVA – RS
PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO DE RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS PARA O MUNICÍPIO DE SANANDUVA...”

O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezariámos obter as informações abaixo elencadas:

1. Está correto o entendimento de que, no que tange os recebimentos realizados através da modalidade PIX, a contratante deseja atuar com emissão via arquivo CNAB 750?
2. Caso o órgão opte por atuar com CNAB 750, ofertamos como forma de prestação de contas a disponibilização do arquivo retorno através do CNAB 750 por meio de transmissão eletrônico (van, webta, edi7 e host a host), podemos seguir desta forma?
3. A contratante possui ciência da necessidade de obtenção do certificado A1, caso deseje atuar com serviços PIX através de API?
4. Em caso de utilização de arquivo retorno para baixa e conciliação, a contratante possui ciência da necessidade de captura dos arquivos através do portal de gestão bancária fornecido pela contratada?
5. A contratante está ciente que, referente ao desenvolvimento técnico, contrações ou eventuais despesas, equipe de TI e/ou subcontratação que lhe cabem não serão arcadas pela contratada, uma vez que a contratada disponibilizará o(s) produto(s) licitado(s) e todo suporte de implementação?
6. Após decorrido o prazo de 15 dias para a apresentação da proposta de Plano de Trabalho, e sua subsequente aprovação, qual será o prazo para que a contratada execute todas as tarefas inerentes à etapa de implementação dos serviços de arrecadação via PIX QR Code?
7. A contratante tem plena ciência da necessidade mandatória de abertura de conta corrente junto à Instituição Financeira Contratada para fins de geração da chave PIX bem como dos recebimentos dos recursos advindos dos QR Codes vinculados à esta chave PIX?
8. Pode-se considerar que o prazo, inerente à implementação, contará a partir da habilitação dos acessos a conta corrente junto à Instituição Financeira contratada para fins de geração da chave PIX bem como dos recebimentos dos recursos advindos dos QR Codes vinculados à esta chave PIX?
9. Para as transações realizadas através do PIX (QR code), a apuração da tarifa por parte da contratada se dá por débito em conta corrente da contratante, aberta com a instituição financeira vencedora, 2 dias após os créditos oriundos dos pagamentos. Podemos seguir dessa maneira?
10. No que tange o repasse dos recursos arrecadados para conta centralizadora de outra instituição financeira, permitimos que ele seja realizado de forma autônoma pelo detentor da conta através do Internet Banking com **isenção** da tarifa TED. Podemos seguir desta maneira?
11. No que tange tratamento do arquivo retorno layout 150 posições, deseja o **envio do código de barras completo (44 posições)** ou **enviar apenas as informações do campo livre do código de barras?**

12. Caso o órgão queira seguir com o código de barras completo, qual é o indicador de valor efetivo ou referência: Valor a ser cobrado efetivamente em reais, com dígito verificador calculado pelo módulo 10 na quarta posição do código de barras e valor com 11 posições ou Valor a ser cobrado efetivamente em reais com dígito verificador calculado pelo módulo 11 na quarta posição do código de barras e valor com 11 posições?
13. A estrutura de atendimento do banco vencedor em um raio de no máximo 100 km da sede da Prefeitura, pode ser de agência ou posto de atendimento ou correspondente bancário?

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail:
edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br;
gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br; ou pelo fax nº
(11) 3684-4861.

BANCO BRADESCO S/A

CNPJ: 60745.948/0001-12

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento de Edital – Pregão Eletrônico nº 019/2025

Impugnante: BANCO BRADESCO S/A

Processo: Pregão Eletrônico nº 019/2025

Interessado: Prefeitura Municipal de Sananduva/RS

RESPOSTAS BRADESCO:

1. Está correto o entendimento de que, no que tange aos recebimentos via PIX, a contratante deseja atuar com emissão via arquivo CNAB 750?

Sim, está correto. O edital prevê prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno), e este padrão normalmente corresponde ao CNAB 750, utilizado para retorno de arrecadações com código de barras, integrando também funcionalidades do PIX com QR Code e leitura via API.

2. Caso o órgão opte por atuar com CNAB 750, ofertamos como forma de prestação de contas a disponibilização do arquivo retorno através do CNAB 750 por meio de transmissão eletrônica (VAN, webta, EDIL e host-to-host). Podemos seguir dessa forma?

Sim. O edital não impõe uma forma única de transmissão, apenas exige que o arquivo de retorno seja magnético e compatível com o sistema da Administração. Portanto, VAN, webta, edil ou host-to-host são formas válidas, desde que previamente acordadas e compatíveis com a estrutura do município.

3. A contratante possui ciência da necessidade de obtenção do certificado A1, caso deseje atuar com serviços PIX?

Não há menção específica no edital sobre o certificado A1. Recomenda-se que a contratada comunique formalmente à contratante sobre essa exigência técnica necessária para uso seguro do sistema PIX, principalmente para assinaturas digitais e integrações automáticas com o sistema bancário.

Se durante o processo de implantação ocorrer necessidade de obtenção de mecanismos adicionais, a contratante irá providenciar, desde que seja constatado que os mesmos estão sob sua responsabilidade.

4. Em caso de utilização de arquivo retorno para baixa e conciliação, a contratante possui ciência da necessidade de captura dos arquivos através do portal de gestão bancária fornecido pela contratada?

Sim, a contratante tem ciência de que, em caso de utilização de arquivo retorno para fins de baixa e conciliação, será necessário realizar a captura dos referidos arquivos por meio do portal de gestão bancária disponibilizado pela instituição contratada, conforme os fluxos operacionais definidos para a execução adequada dos serviços.

5. A contratante está ciente de que os custos relacionados ao desenvolvimento técnico, contratações ou despesas com equipe de TI e/ou subcontratações são de sua responsabilidade?

Sim.

O edital informa que a contratada será responsável apenas pela prestação dos serviços licitados. Os custos com estrutura interna da Administração não são transferidos à contratada.

6. Após decorrido o prazo de 15 dias para a apresentação da proposta de Plano de Trabalho, e sua subsequente aprovação, qual será o prazo para que a contratada execute todas as tarefas inerentes à etapa de implementação dos serviços de arrecadação via PIX QR Code?

Após apresentação do plano de trabalho e aprovação pela contratante, ficará a cargo desta, a indicação de prazo para execução dos serviços (prazo coerente e coeso) após conversação com a empresa vencedora.

7. A contratante tem ciência da necessidade mandatória de abertura de conta corrente junto à instituição financeira contratada para geração da chave PIX e recebimento dos valores?

Sim.

A exigência é implícita no objeto e operacionalização do serviço (cláusulas sobre geração de QR Codes e repasse dos valores), embora não conste de forma expressa.

8. Pode-se considerar que o prazo de implementação começará a partir da habilitação dos acessos à conta corrente junto à instituição financeira contratada?

Como o acesso à conta é condição essencial para geração da chave PIX e operacionalização, o início da implementação deverá estar condicionado a essa habilitação.

9. Para as transações realizadas via PIX (QR Code), a apuração da tarifa por parte da contratada se dará por débito em conta corrente da contratante, dois dias após o crédito? Podemos seguir dessa forma?

Não, o edital prevê que a remuneração será feita automaticamente, mediante dedução do valor arrecadado.

10. O repasse dos recursos arrecadados para conta centralizadora de outra instituição pode ser realizado pelo titular da conta via Internet Banking, com isenção de tarifa TED?

O edital não impede esse tipo de gestão e sequer trata da tarifa TED entre contas. A contratada pode ofertar essa isenção e autonomia de movimentação como diferencial técnico, desde que explicitado na proposta.

11. Quanto ao tratamento do arquivo retorno no layout de 150 posições, deseja-se o envio do código de barras completo (44 posições) ou apenas do campo livre?

A contratada deverá se adequar as necessidades do município para devolução do arquivo retorno, sempre realizando o envio conforme sistema interno do município.

12. Caso se utilize o código de barras completo, qual o padrão de cálculo do dígito verificador (mod 10 ou mod 11)?

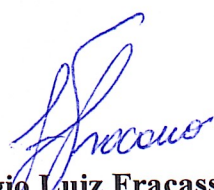
A contratada deverá se adequar as necessidades do município para devolução do arquivo retorno, sempre realizando o envio conforme sistema interno do município.

13. A estrutura de atendimento no raio de até 100 km pode ser composta por agência, posto de atendimento ou correspondente bancário?

A contratante tem ciência de que o atendimento presencial via agência física (ou posto correspondente bancário) é fundamental, considerando as características socioeconômicas do município: Sananduva possui população estimada em cerca de 16.399 habitantes em 2022 (IBGE), muitos dos quais com idade avançada e baixo nível de escolarização.

Dessa forma, embora o serviço seja predominantemente eletrônico, entende-se que a exigência de atendimento físico num raio de até 100 km é necessária para resolver in loco eventuais problemas como fraudes ou dúvidas operacionais, especialmente para aqueles que não têm familiaridade com dinheiro digital ou meios eletrônicos. Portanto, a contratante está plenamente ciente dessa condição e considera imprescindível a existência de agência, posto ou correspondente bancário no raio exigido para assegurar a acessibilidade e a segurança na prestação do serviço.

Sananduva, 14 de julho de 2025.



Sergio Luiz Fracasso

Secretário Municipal de Planejamento e Administração